



Edição n. 3605

# Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Atos Normativos Boletins	2 . 12
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS Portarias	. 12
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Boletins Súmulas de Contratos Editais	. 13
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Avisos	. 15
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA Editais	15
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS Extratos	. 16





Edição n. 3605

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO PROVISÓRIO N. 22/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 02410.000.125/2023,

#### RESOLVE editar o seguinte ATO PROVISÓRIO:

**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

25º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇ. ATIVIDADE POLICIAL)	A CRIMINAL DE PORTO ALEG	RE (5º PJ DE CONTROL	E EXTERNO DA	
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 1ª Vara Estadual de Processo e				
Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial	1	I	· I	
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
26º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA	A CRIMINAL DE PORTO ALEG	RE (6º PJ DE PLANTÃO	DE PORTO ALEC	GRE)
Judicial		,		
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 2º Juizado da 1ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial	1	ı		1
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
31º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇ. DE PORTO ALEGRE)	A CRIMINAL DE PORTO ALEG	GRE (2º PJ REGIONAL DO	O ALTO PETRÓP	OLIS
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 1º Juizado da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem				





Edição n. 3605

de Dinheire de Comerce de Dorte Marre				
de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Årea	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia Privada (Art. 288-A)		Pro rata
32º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇ PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PORTO ALEGRE) Judicial	A CRIMINAL DE FORTO ALEC	3KE (4° PROM. 3031. PJ	DE DEFESA DO	
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do 2º Juizado da 2ª Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Porto Alegre				
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		-	Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Constituição de Milícia		Pro

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

# ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE,** Procurador de Justiça, Secretário-Geral.

#### ATO PROVISÓRIO N. 23/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 104/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 02410.000.124/2023,

RESOLVE editar o seguinte ATO PROVISÓRIO:

**Art. 1.º** As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 104/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:





Edição n. 3605

2º PROMOTOR D	E JUSTIÇA DA PRO	MOTORIA DE JUST	IÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE	
Judicial			<del>_</del>	
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Ratei
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra a Ordem Econômica	Direitos coletivos - excetuados os fatos que forem de competência do Juizado Especial Criminal.	)
Unidades Jurisdicionais da Comarca		Crimes contra as Relações de Consumo	Direitos coletivos - excetuados os fatos que forem de competência do Juizado Especial Criminal.	)
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crimes contra a Ordem Econômica	Direitos coletivos - excetuados os fatos que forem de competência do Juizado Especial Criminal - atuação concorrente em âmbito estadual.	)
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crimes contra as Relações de Consumo	Direitos coletivos - excetuados os fatos que forem de competência do Juizado Especial Criminal - atuação concorrente em âmbito estadual.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Ratei
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica	Direitos coletivos - excetuados os fatos que forem de competência do Juizado Especial Criminal - atuação concorrente em âmbito estadual.	)
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Econômica	Estadual: GAECO.	
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo		
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo	Direitos coletivos - excetuados os fatos que forem de competência do Juizado Especial Criminal - atuação concorrente em âmbito estadual.	)
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra as Relações de Consumo	Estadual: GAECO.	
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica			Pro rata
Especializada	Consumidor e Ordem Econômica		Questões envolvendo a produção, armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotivos adulterados ou que se encontrem fora das especificações legais ocorridas na Capital e também no interior do Estado, com atuação concorrente com o Promotor Natural.	Pro rata

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

# ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,

Procurador de Justiça, Secretário-Geral.





Edição n. 3605

#### ATO PROVISÓRIO N. 24/2023 - PGJ

Modifica, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 107/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 23, § 3.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre a divisão interna, exclusão, inclusão ou outra modificação nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO o previsto no art. 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ, que dispõe sobre o Ato Provisório;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modificar, por período determinado e em caráter experimental, as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 02410.000.123/2023,

#### RESOLVE editar o seguinte ATO PROVISÓRIO:

Art. 1.º As atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final, fixadas no Ato de Atribuições n. 107/2021 - PGJ são modificadas, de forma provisória, nos seguintes termos:

6º PROMOTOR D	E JUSTIÇA DA PROMOTO	RIA DE JUSTIÇA ES	SPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE	
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da Comarca			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Cumprimento das cartas precatórias oriundas das Promotorias de Justiça com atribuição criminal do interior do Estado.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Crimes relacionados à Execução Penal.	
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Macrocriminalidade Econômica.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes contra a Ordem Tributária		Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes da Lei de licitações		Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			Pro rata
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		2º Núcleo Regional do GAECO (Metropolitana): Alvorada, Barra do Ribeiro, Cachoeirinha, Canoas, Charqueadas, Eldorado do Sul, Esteio, General Câmara, Guaíba, Gravataí, São Jerônimo, Sapucaia do Sul, Tapes, Triunfo, Viamão.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		3º Núcleo Regional do GAECO (Vales): Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Feliz, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Sapiranga, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Taquara, Três Coroas.	
Criminal	Crimes do Código Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Crimes relacionados à Execução Penal.	
8º PROMOTOR D	E JUSTIÇA DA PROMOTO	RIA DE JUSTIÇA ES	SPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE	-
Judicial	<u> </u>			
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais da			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	





Edição n. 3605

Unidades Jurisdicionais do Estrajudicial  Area Matéria Classe/Assunto Especificidade Rateio  Crimes da Legislação Especial Penal  Criminal Crimes de Jurisdicalores de Legislação Especial Penal  Criminal Crimes de Organizações Criminal Crimes de Organizaç	Compres				
Jurisdicionais de	Comarca				
Estado   Matéria   Classe/Assunto   Especificidade   Rateio   Cumprimento das certas precatórias oriundas das Promotorias de promotorias de património público.  Criminal   Crimes da Legislação   Comezo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao producidade definistrativa e/ou lesão ao património público.  Criminal   Crimes da Legislação   Crimes contra a património público.  Criminal   Crimes da Legislação   Crimes contra a património público.  Criminal   Crimes da Legislação   Crimes contra a producidade definistrativa e/ou lesão ao património público.  Crimes da Legislação com a definistrativa e/ou lesão ao património público definistrativa e/ou lesão ao património público.  Criminal Crimes da Legislação com a definistrativa e/ou lesão ao património público.  Criminal Crimes de Cigislação com a definistrativa e/ou lesão ao património público.  Criminal Crimes de Organizações crimes de Organizações criminosas e de Lavagem de Dinheiro de Crimes de Organizações criminosas e de Lavagem de Dinheiro de Crimes de Organizações criminosas e de Lavagem de Dinheiro de Crimes de Organizações criminosas e de Lavagem de Dinheiro				Autor MD Motórico Extrajudiciaio de Corgo	
Extrajudicial Area Matéria Classe/Assunto Especificidade Cumprimento das carias precatórias oriundas das Promotorías de Justiça com atribuição criminal do interior do Estado. Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Capislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Capislação Especial Penal Estado Comarca Unidades Jurisdicionals da Comarca Unidades Jurisdicionais da Comarca Unidades Jurisdicionais da Comarca Unidades Jurisdicionais da Comarca Unidades Jurisdicionais da Comarca Unidades Estado Es				Autor - MP - Materias Extrajudiciais do Cargo.	
Area Matéria Classe/Assunto Especificidade Cumprimento das cartas precatórias oriundas das Promotorias de Pro de Sepecial Penal Especial Penal Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Crimes da Legislação Estatuladorial Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Crimes da Legislação Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Crimes da Crim					
Crímes da Legislação Especial Penal Críminal Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Especial Penal Críminal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Especial Penal Críminal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Especial Penal Críminal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Lei de Crímes da Crímes da Crímes da Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Crímes da Crímes contra a Ordem Tributária Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Legislação Especial Penal Crímes da Legislação Especial Pena	, .	Matária	Classe/Assumts	Fonositisidada	Dataia
Sepecial Penal   Sepecial Sepecial Penal   Sepecial Sepecial Penal   Sep	Area	Materia	Classe/Assunto	·	
Criminal Especial Penal patrimônio público. rata processor de Especial Penal Crimes da Legislação Crimes contra a Ordem Tributária Pro rata Especial Penal Especial Penal Crimes da Legislação Crimes da Ledislação Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes do Crimes do Crimes do Crimes da Legislação Estado Criminal Crimes da Legislação Crimes da Criminosas de C				Justiça com atribuição criminal do interior do Estado.	rata
Criminal Especial Penal Materical Immaliatado Económica. Irata prata Criminal Crimes da Legislação Crimes da Lei de legislação Crimes da Lei de legislação Crimes de Compania de Dinheiro Criminal Crimin	Criminal	Especial Penal			_
Criminal Especial Penal Ordem Tributária rata Criminal Crimes da Legistação Especial Penal interações Crimes do Organizações Criminal Crimes do Organizações Criminal Crimes do Organizações Criminal Crimes do Organizações Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Elavagem do Dinheiro Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Lejistação Especial Penal Crimes do Legistação Especial Penal Crimes do Legistação Criminal Crimes do Legistação Especial Penal Crimes do Legistação Especial Penal Crimes do Legistação Crimes do Crimes do Crimes do Crimes do Legistação Criminal Crimes do Cri	Criminal	Especial Penal		Macrocriminalidade Econômica.	rata
Criminal Especial Penal licitações   rata   Crimes de Organizações   Criminal Crimes de Companizações   Crimes de Campanizações   Crimes de Legislação   Crimes de Criminal   Crimes de Organizações   Crimes de Organizações   Criminal   Crimes de Organizações   Cri	Criminal				_
Criminal Criminal Criminasas e de Lavagem de Dinheiro Criminal Cri	Criminal	Especial Penal			
Criminal Criminosas e de Lavagem de Dinheiro 1º Núcleo Regional do GAECO (Capital): Porto Alegre.  Criminal Crimes do Código Penal Crimes do Código Penal Dustriça ESPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE  Judicial  Unidade  Jurisdicional Competência Classe/Assunto Especificidade Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.  Unidades  Jurisdicionais do Comarca Dustriça Classe/Assunto Dusteria Estado Dusteria Duster	Criminal	Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			_
PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE  Judicial  Unidade Jurisdicional Unidades Jurisdicionais da Competência Unidades Jurisdicionais da Comarca Criminal  Crimes da Legislação Especial Penal Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes de Especial Penal Crimes de Especial Penal Criminal Crimes de Legislação Criminal Crimes de Legislação Crimes de Legislação Especial Penal Crimes de Legislação Crimes de Legislação Especial Penal Crimes de Crimes de Legislação Crimes de Legislação Crimes de Crimes de Crimes de Crimes de Legislação Crimes de Crimes	Criminal	Criminosas e de Lavagem		1º Núcleo Regional do GAECO (Capital): Porto Alegre.	
Unidade   Unidade   Unidade   Unidades   U	Criminal	Crimes do Código Penal			_
Unidades Jurisdicionals da Comarca Unidades Jurisdicionais da Comarca Unidades Jurisdicionais do Comarca Unidades Jurisdicionais do Estado Extrajudicial  Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.  Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.  Extrajudicial  Area  Matéria Classe/Assunto Especificidade Cumprimento das cartas precatórias oriundas das Promotorias de Justiça com atribuição criminal do interior do Estado.  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Criminal Crimes da Legislação Crimes da Legislação Especial Penal Criminal Crimes da Legislação Crimes da Leg	9º PROMOTOR D	E JUSTIÇA DA PROMOTO	RIA DE JUSTIÇA E	SPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE	
Unidades	Judicial				
Jurisdicionais da Comarca Unidades Jurisdicionais do Estado Extrajudicial  Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.  Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.  Extrajudicial  Area Matéria Classe/Assunto Especificidade Cumprimento das cartas precatórias oriundas das Promotorias de Justiça com atribuição criminal do interior do Estado.  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Crimes da Lei de licitações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminal Crimes da Crimes da Crimes da Crimes da Canaa, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.	Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.  Extrajudicial  Área Matéria Classe/Assunto Especificidade Rateio  Crimes da Legislação Especial Penal  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal  Crimes da Crimes da Crimes da Legislação Especial Penal  Criminos de Organizações  Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminosas e de Cavagem de Dinheiro  Criminosas e de Cavagem de Dinheiro  Criminosas e de Lavagem de Dinheiro	Jurisdicionais da			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
ÁreaMatériaClasse/AssuntoEspecificidadeRateioCriminalCrimes da Legislação Especial PenalConexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.Pro rataCriminalCrimes da Legislação 	Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Macrocriminalidade Econômica.  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Macrocriminalidade Econômica.  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Macrocriminalidade Econômica.  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Ordem Tributária  Crimes da Corganizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro rata  Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro rata  Criminal Crimes do Crimes do Código Popal Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Criminal Crimes do Código Popal Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro rata Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro rata Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro rata Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro rata Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro rata Criminal Crimes do Código Popal Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Rimara do Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro Rimara do Conexo com ato de	Extrajudicial				
Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Macrocriminalidade Econômica.  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Especial Penal Crimes da Legislação Crimes da Lei de licitações Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Crimes de Organizações Crimes de Organ	Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Criminal Especial Penal patrimônio público. rata  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Macrocriminalidade Econômica.  Criminal Crimes da Legislação Crimes contra a Ordem Tributária  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal Ordem Tributária  Criminal Crimes da Legislação Especial Penal licitações Pro rata  Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Acriminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminal Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Acriminosas e de Lavagem de Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Acriminosas e de Lavagem de Criminosas e de Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Acriminosas e de Criminosas e de Lavagem de Criminosas e de Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Acriminosas e de Criminosas e de Cri					_
Criminal Especial Penal Intacrocriminalidade Economica. rata  Criminal Crimes da Legislação Crimes contra a Ordem Tributária  Criminal Crimes da Legislação Crimes da Lei de licitações Pro rata  Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro rata  Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro rata  Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro rata  Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.	Criminal				rata
Especial Penal Ordem Tributária rata  Criminal Crimes da Legislação Crimes da Lei de licitações Pro rata  Criminal Criminal Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminal Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro rata  Criminal Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Pro Pro Pro Pro Pro Pro Pro Pro Pro P	Criminal			Macrocriminalidade Econômica.	
Especial Penal licitações rata  Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminal Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  4º Núcleo Regional do GAECO (Litoral): Capão da Canoa, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.  Criminal Crimes de Cédige Regal  Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro	Criminal				_
Criminal  Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro  Criminal  Crimin	Criminal				_
Criminal Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.  Criminal Criminosas e de Lavagem de Dinheiro Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao Pro	Criminal	Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
	Criminal	Criminosas e de Lavagem			
	Criminal	Crimes do Código Penal			

Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**, Procurador de Justiça, Secretário-Geral.





Edição n. 3605

#### ATO N. 50/2023 - PGJ

Altera o termo final de vigência do Ato Provisório n. 07/2023-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.452/2023,

**RESOLVE** editar o seguinte ATO:

- Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 07/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/02/2023, com vigência até 01 de agosto de 2023."
- Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2023.

#### ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE,** Procurador de Justiça, Secretário-Geral.

#### ATO N. 51/2023 - PGJ

Altera o termo final de vigência do Ato Provisório n. 13/2023-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.489/2023,

**RESOLVE** editar o seguinte ATO:

- Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 13/2023-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/06/2023, com vigência até 01 de agosto de 2023."
- Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de agosto de 2023.

#### ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**, Procurador de Justiça, Secretário-Geral.



Edição n. 3605

#### ATO TEMPORÁRIO N. 08/2023 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.309/2023,

#### RESOLVE editar o seguinte ATO TEMPORÁRIO:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 57, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bento Gonçalves, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE	JUSTIÇA SUBSTITUT	O DE ENTRÂNCIA FINAL - 57		
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais do Estado		"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crime de Organização Criminosa	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Infrações penais estabelecidas como prioridade institucional de atuação do GAECO.	
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		5º Núcleo Regional do GAECO (Serra): Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.	
Criminal	Crimes do Código Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE,** Procurador de Justiça, Secretário-Geral.





Edição n. 3605

#### ATO TEMPORÁRIO N. 09/2023 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.310/2023,

#### **RESOLVE** editar o seguinte ATO TEMPORÁRIO:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 58, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Passo Fundo, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR D	E JUSTIÇA SUBSTIT	UTO DE ENTRÂNCIA FINAL	- 58	
Judicial	-			
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais do Estado		"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crime de Organização Criminosa	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Infrações penais estabelecidas como prioridade institucional de atuação do GAECO.	
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		6º Núcleo Regional do GAECO (Missões): Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Ijuí, Iraí, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Seberi, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		7º Núcleo Regional do GAECO (Planalto): Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Nonoai, Passo Fundo, Panambi, Ronda Alta, São Valentim, Sarandi, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera.	
Criminal	Crimes do Código Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	



Edição n. 3605

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

#### ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justica.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE,** Procurador de Justiça, Secretário-Geral.

#### ATO TEMPORÁRIO N. 10/2023 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, de Entrância Intermediária;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.311/2023,

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária n. 59, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, de Entrância Intermediária, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE	JUSTIÇA SUBSTIT	UTO DE ENTRÂNCIA FINAL	- 59	
Judicial	-			
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais do Estado		"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crime de Organização Criminosa	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Infrações penais estabelecidas como prioridade institucional de atuação do GAECO.	
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro			
Criminal	Crimes de		8º Núcleo Regional do GAECO (Central): Agudo, Arroio do Tigre, Arroid	





Edição n. 3605

Organizações Criminosas e de Lavagem de	do Meio, Butiá, Cacequi, Cachoeira do Sul, Candelária, Encantado, Estrela, Faxinal do Soturno, Jaguari, Júlio de Castilhos, Lajeado, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Santa	
Dinheiro	Maria, Santiago, São Borja, São Francisco de Assis, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Taquari, Teutônia, Tupanciretã, Venâncio Aires, Vera Cruz.	
Criminal Crimes do Código Penal	Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

#### ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE,** Procurador de Justiça, Secretário-Geral.

#### ATO TEMPORÁRIO N. 11/2023 - PGJ

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.312/2023,

# RESOLVE editar o seguinte ATO TEMPORÁRIO:

Art. 1.º Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 60, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE	JUSTIÇA SUBSTITUTO	DE ENTRÂNCIA FINAL - 60		
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Unidades Jurisdicionais do Estado		"Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crime de Organização Criminosa	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado		Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Unidades Jurisdicionais do Estado			Autor - MP - Matérias Extrajudiciais do Cargo.	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Infrações penais estabelecidas como prioridade institucional de atuação do GAECO.	
Criminal	Crimes da Legislação		Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao	





Edição n. 3605

•	Especial Penal	patrimônio público.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro		
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro	10º Núcleo Regional do GAECO (Sul): Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Herval, Jaguarão, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.	
Criminal	Crimes de Organizações Criminosas e de Lavagem de Dinheiro	9º Núcleo Regional do GAECO (Campanha): Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana.	
Criminal	Crimes do Código Penal	Conexo com ato de improbidade administrativa e/ou lesão ao patrimônio público.	

Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2023, com vigência até 31/07/2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de agosto de 2023.

#### ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE,** Procurador de Justiça, Secretário-Geral.

### **BOLETIM N. 272/2023**

# O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: REVOGAR

- a Portaria n. 001/2022/GABPGJ, que designou os Promotores de Justiça, CAROLINE VAZ, ID n. 3431657; ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, ID n. 3357376; e LUCIANO DE FARIA BRASIL, ID n. 3428206, para integrarem Grupo de Trabalho voltado à revisão e atualização do atual regramento do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público (00001.000.927/2023 - Port. 349/2023/GABPGJ).

### DESIGNAR

- os Procuradores de Justiça HERIBERTO ROOS MACIEL, ID n. 3425312, e GILMAR POSSA MARONEZE, ID n. 3426530; e os Promotores de Justiça ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, ID n. 3357376, e ISABEL GUARISE BARRIOS, ID n. 3430944, para integrarem Grupo de Trabalho voltado à revisão e atualização do atual regramento dos concursos públicos para ingresso no Ministério Público para membros e serviços auxiliares (00001.000.929/2023 - Port. 350/2023/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2023.

#### RAQUEL ISOTTON

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

#### PORTARIA N. 195/2023 - PF ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida no Estatuto da **FUNDAÇÃO ULBRA – FULBRA**, com sede em Canoas/RS, em conformidade com o que consta no PR.00031.00346/2022-2.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1º de agosto de 2023.

**RUBEN GIUGNO ABRUZZI,** 

Procurador de Fundações.



Edição n. 3605

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **BOLETIM N. 273/2023**

# O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

- a pedido, a contar de 04 de agosto de 2023, a servidora EVELISE REGINA POLINA, ID n. 4862830, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público federal (PGEA 01726.000.251/2023 Port. 1689/2023/SUBADM).
- a pedido, a contar de 04 de agosto de 2023, a servidora CAROLINA MACHADO HEINEN, ID n. 4855710, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (PGEA 01792.000.726/2023 - Port. 1713/2023/SUBADM).

#### **DESIGNAR**

- a contar de 31 de julho de 2023, o servidor JOEL FABRICIO BERWIAN, ID n. 3447197, Técnico do Ministério Público, para realizar as diligências e demais atividades externas da Promotoria de Justiça de Portão (PGEA 00576.000.489/2023 Port. 1692/2023/SUBADM).
- para integrar o Projeto FAVO Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CLAUDIA TEREZINHA ALVES DA SILVA, ID n. 2760347, Técnica do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, duas vezes por semana, no período de 1° a 11 de agosto de 2023 (PGEA 00033.001.027/2023 - Port. 1715/2023/SUBADM).
- para integrar o Projeto FAVO Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor ANTONIO BRASIL PEREIRA AZOLIN, ID n. 3348717, Analista do Ministério Público Direito, para auxiliar a Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga, duas vezes por semana, no período de 1° a 31 de agosto de 2023 (PGEA 00896.000.039/2023 Port. 1716/2023/SUBADM).

#### **TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar
   n. 10.098/94, a Portaria n. 1534/2023/SUBADM, que nomeou CAROLINE OLIVEIRA DA LUZ, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em segundo (2º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual de Pessoas com Deficiência, para exercício na Região Administrativa Fronteira Oeste R10, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial de Pessoas com Deficiência da Região Administrativa Fronteira Oeste R10 (PGEA 00033.000. 671/2023 Port. 1706/2023/SUBADM).
- a Portaria n. 1696/2023/SUBADM, que nomeou ROBSON MARINHO VARGAS MATUELLA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.001.064/2023 - Port. 1734/2023/SUBADM).

#### NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MATHEUS BELING DAVILA, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o terceiro (3º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual de Pessoas com Deficiência, para exercício na Região Administrativa Fronteira Oeste R10, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial de Pessoas com Deficiência da Região Administrativa Fronteira Oeste R10 (PGEA 00033.000.671/2023 Port. 1707/2023/SUBADM).
- ROBSON MARINHO VARGAS MATUELLA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.001.064/2023 Port. 1735/2023/SUBADM).
- CARLOS EDUARDO FEIJÓ DIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 00033.001.064/2023 -Port. 1736/2023/SUBADM).

#### **CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 04/07/2023, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito - classe "A", BRUNO BASTOS DUARTE, tendo entrado em exercício em 04/08/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2023.

### HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

# SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0041/2021 PROCEDIMENTO N° 02405.000.054/2021

CONTRATADA: TELTEC SOLUTIONS LTDA; OBJETO: acrescer ao objeto do ajuste 100 (cem) unidades do Office 365 Enterprise F3 (item 1), 25 (vinte e cinco) unidades do Office 365 Enterprise E3 (item 3) e 5 (cinco) unidades do Office 365 Enterprise E5 (item 4), resultando no aumento, ao preço total ajustado, da quantia de R\$ 39.010,20; prorrogar a vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2023; consignar que o reajuste de preços do período dar-se-á por apostilamento, no percentual de 4,18% (IPCA acumulado de maio/2022 até abril/2023); VALOR TOTAL: R\$ 1.489.150,20; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e cláusulas segunda e sexta do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de agosto de 2023. ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES.

Diretor-Geral.





Edição n. 3605

# SÚMULA DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 066/2022 PROCEDIMENTO N° 02405.000.141/2022

CONTRATADA: 4D CONSTRUÇÕES LTDA. EPP; OBJETO: acrescer e suprimir, relativamente ao objeto do ajuste, materiais e serviços, resultando no acréscimo, ao preço total da avença, da quantia de R\$ 19.653,48; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alíneas "a", "b" e §1º, da Lei Federal n. 8.666 /93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 03 de agosto de 2023. ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral

#### EDITAL N. 174/2023

Resultado do Edital n. 167/2023 – REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (DEMP 26/07/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEA 00033.000.992/2023 e PGEA 00033.001.006/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (<a href="https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/">https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/</a>) e na internet (<a href="https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/">https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/</a>), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2023. HERIBERTO ROOS MACIEL.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### EDITAL N. 175/2023

Resultado do Edital n. 168/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO (DEMP 26/07/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta no PGEA 00033.001.003/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (<a href="https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/">https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/</a>) e na internet (<a href="https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/">https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/</a>), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2023. HERIBERTO ROOS MACIEL.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### EDITAL N. 176/2023 REMOÇÃO DE ASSISTENTE DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (<a href="https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/">https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/</a>) e na internet (<a href="https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/">https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/</a>), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justica.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2023. HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### EDITAL N. 177/2023 REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (<a href="https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/">https://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\_remocao/</a>) e na internet (<a href="https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/">https://www.mprs.mp.br/editais\_remocao/</a>), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de agosto de 2023. HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Edição n. 3605

# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **EDITAL**

**FAÇO PÚBLICO**, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
180/2023	Promoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro, de entrância intermediária.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008-PGJ, alterado pelo Provimento 21/2022-PGJ, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de agosto de 2023. JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

#### PROMOTORIAS DE JUSTICA

#### EDITAL N. 252/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica científicado o indiciado <u>JABEL DA COSTA BRATZ</u>, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do termo circunstanciado n. **50029098020218210050**, que tramita na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas/RS. Prazo do edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GETÚLIO VARGAS, em Getúlio Vargas, 24 de julho de 2023.

# RICARDO MISKO CAMPINEIRO,

Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton, Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

### EDITAL N. 253/2023

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado <u>HENRIQUE JOSÉ VIEIRA</u>, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos da **NF.00806.002.355/2023**, que tramita na Promotoria de Justiça de Marau/RS. Prazo do edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU, em 02 de agosto de 2023.

**BRUNO BONAMENTE,** 

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton, Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete. Promotor de Justiça.





Edição n. 3605

# FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL



#### **EXTRATO**

ESPÉCIE DO TERMO	FOMENTO
NÚMERO DO TERMO	653/2023
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.133/2023 e 02456.000.365/2023
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
ORGANIZAÇÃO PARCEIRA	FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES SANTO ANTÔNIO
SIGNATÁRIO	ALBANO THIELE
CARGO	DIRETOR-GERAL
SIGNATÁRIO	FLÁVIO AZEVEDO
CARGO	DIRETOR ADMINISTRATIVO
RESUMO DO OBJETO	Execução do Projeto "PÃO DOS POBRES, TODO DIA UM NOVO FUTURO, NA PERSPECTIVA DA AMPLIAÇÃO E EXCELÊNCIA NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", que tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (geladeiras, máquinas de lavar e secar roupas e caixas de som) e de dois veículos que serão utilizados no Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Residencial que a Fundação Pão dos Pobres executa há 13 anos, qualificando e ampliando o atendimento à criança e adolescentes em situação de acolhimento institucional, conforme Plano de Trabalho.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	PORTO ALEGRE/RS
AVISO	Inexigibilidade de Chamamento Público N. 08/2023 - Extrato de Justificativa, publicado no DEMP de 05/05/2023.
VALOR RECURSOS FRBL	R\$ 290.970,06
VALOR CONTRAPARTIDA	NÃO SE APLICA
VALOR TOTAL	R\$ 290.970,06
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a partir desta publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses a partir desta publicação.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	U.O.: 09.76 Recurso: 1105 Projeto: 8535 Subprojeto: 0001 NAD: 4.4.50.42 Rubrica: 4202 SRO: 26074 Empenho: 23002895703
DATA DA ASSINATURA	14 de julho de 2023.

# **EXTRATO**

ESPÉCIE DO TERMO	ADITIVO
NÚMERO DO TERMO	1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MPRS/FRBL N. 2667/2021
NÚMERO DO PROCEDIMENTO	02456.000.396/2023, 02456.000.241/2021 e 02456.000.363/2021
NO SIM	02400.000.000/2020, 02400.000.241/2021 0 02400.000.000/2021
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
CONVENENTE	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER – FEPAM
SIGNATÁRIO	RENATO DAS CHAGAS E SILVA
CARGO	DIRETOR-PRESIDENTE
RESUMO DO OBJETO	Aditar o Termo de Cooperação MPRS/FRBL N. 2667/2021 para prorrogar os prazos de vigência e execução do convênio, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2023, expirando assim, em 06/08/2024, fins de execução do objeto do Projeto "Implementação de Sistema de Monitoramento
	Contínuo e Pronto Atendimento e Emergências Ambientais em Recursos Hídricos no âmbito da Divisão de Laboratórios da FEPAM", conforme previsto no Plano de Trabalho.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	PORTO ALEGRE-RS
DATA DA ASSINATURA	14 de julho de 2023.

